

DECRETO N.º 5156/2014, DE 13 DE MAIO DE 2014.

REGULAMENTA A LEI N.º 3478/2014, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO CONCEDER BENEFÍCIOS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal n.º 3478/2014, de 29-04-2014, decreta:

Art. 1º O Médico participante do Projeto MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, instituído pela Lei Federal n.º 12.871, de 22-10-2013, designado para atuar no Município de Guaporé, fará jus aos seguintes benefícios:

I – auxílio moradia;

II – transporte para recepção e deslocamentos;

III – auxílio alimentação.

Art. 2º O auxílio moradia será concedido por meio de pagamento, em espécie, de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais) mensais, disponibilizado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de atividade do Médico, a contar de 17-04-2014.

Art. 3º O auxílio alimentação será concedido por meio de pagamento em espécie no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, disponibilizado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de atividade do Médico, a partir de 17-04-2014.

Art. 4º Ao Médico será ofertado transporte por meio de veículo do Município, até a Unidade de Saúde na qual vier a desenvolver suas atividades de rotina, de acordo com a necessidade, nos casos em que situados em locais de difícil acesso.

Parágrafo Único: Os deslocamentos até o local de residência serão realizados mediante solicitação do Secretário Municipal de Saúde, com especificação de data, horário e pontos de embarque e desembarque do Médico.

Art. 5º Fica determinado ao Setor de Contabilidade o empenho de e R\$ 676,67 (seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a título de aluguel, referente ao período de 17 a 30-04-2014 e R\$ 466,67 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) referente a alimentação do período de 17 a 30-04-2014.

§1º: A partir da competência maio/2014, os valores a serem pagos são os constantes nos artigos 2º e 3º deste Decreto.

§2º: O pagamento do benefício previsto no artigo 2º será efetuado mediante comprovação formal e emissão de memorando da Secretaria Municipal da Saúde atestando a prestação dos serviços do respectivo Médico.

Art. 6º Os benefícios aqui previstos serão pagos mediante comprovação formal de pagamento dos mesmos.

Art. 7º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
1001 Fundo Municipal da Saúde
Atividade -2.210- ASPS - Programa Mais Médicos
3.3.90.46.00.00.00 Auxílio Alimentação
3.3.90.93.00.00.00 Indenizações e Restituições
RECURSO VINCULADO: 40 - ASPS

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 13 de maio de 2014.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti
Secretaria da Administração

publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 13 a 23-05-2014.